PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM 10 JUL 1978

0394

LEI N.º 1187
(23 DE JUNHO DE 1978)

Dispõe **sobre concessão de subvenção à Guarda Mirim Municipal de Caieiras e dá outras providências.**

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Guarda Mirim Municipal de Caieiras.

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito no valor de Cr$ 192.821,16 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e dezesseis centavos), a suplementar a seguinte verba orçamentária:

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.1. CHEFIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.21.0.00 - Subvenções Sociais
15.81.486.2.42 - 01. Diversas Subvenções Sociais.....Cr$ 192.821,16

ARTIGO 3º - O valor do crédito suplementar aberto pelo artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes da anulação total das seguintes verbas orçamentárias:

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.2. GUARDA MIRIM
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
15.81.486.2.43 - 01. Pagamento do Pessoal Civil.....Cr$ 130.000,00

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.2. GUARDA MIRIM
3.1.2.0.00 - Material de Consumo
15.81.486.2.43 - 01. Aquisição de Material de Consumo em Geral.....Cr$ 27.821,16

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.2. GUARDA MIRIM
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros
15.81.486.2.43 - 01. Diversos Serviços Prestados por Terceiros.....Cr$ 10.000,00

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.2. GUARDA MIRIM
4.1.4.0.00 - Material Permanente
15.81.486.2.43 - 01. Aquisição de Material Permanente....Cr$ 25.000,00
TOTAL.....Cr$ 192.821,16

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de junho de 1978.-

ENGº. GINO DARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

PEDRO LASZLO
=SECRETÁRIO=